



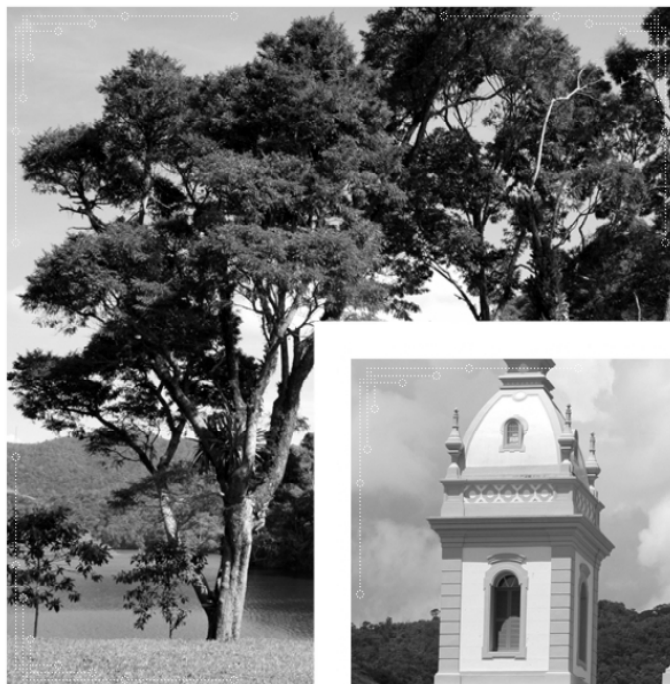
Prefeitura Municipal de Valença-RJ

# Boletim Oficial

Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição Nº 598 de 29 de Maio de 2014





## Prefeitura Municipal de Valença-RJ

### **PODER EXECUTIVO**

**ALVARO CABRAL DA SILVA**

**VICE - PREFEITO**  
**Munir Assis**

E-mail: gabinete.vice@valenca.rj.gov.br

**CHEFE DE GABINETE**

**Heitor Faviéri Filho**  
(Interino)

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-1248

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**Antônio Carlos Figueiredo Chaves**  
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Katia Berkowicz Borges**

E-mail: pmv.asscom@gmail.com  
Telefone: (24) 2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### **SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**GOVERNO**

**Heitor Faviéri Filho**

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-4776  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**CONTROLE INTERNO**

**José Eugênio Ribeiro Campos**

E-mail: smci@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-0857  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**ADMINISTRAÇÃO**

**Carlos Alberto Almeida dos Santos**

E-mail: adm@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-3109  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**FAZENDA**

**Paulo Roberto Russo**

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-4352  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO  
AMBIENTE**

**Cyro Guimarães**

E-mail: app@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-8638  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**SAÚDE**

**Sérgio Gomes da Silva**

E-mail: sms@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-6414  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**CULTURA E TURISMO**

**João Mendonça Ewerton**

E-mail: sector@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-6054  
Endereço: Praça da Bandeira, 174 - 1º andar - Centro

**EDUCAÇÃO**

**Tânia Maria Machado Pinto**

E-mail: sme@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-7402 / 2458-4866  
Endereço: Av. Professora Silvina B. Graciosa, 02 - Centro

**OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

**Paulo Cesar Pereira de Souza**

E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-4303  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**

**Sérgio Carlos Ferraz**

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-2121  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

**Sandro Ricardo do Couto Esteves**

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-5505  
Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N° 120, 1º andar - Centro

**ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER**

**Márcio Vieira Martins**

E-mail: sas@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-0795  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 461 - Centro

### **GERÊNCIAS**

**GERÊNCIA DE PROJETOS**

**Antônio Carlos de Paula Dias**

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452 - 1830  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**GERÊNCIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**

**Viviane Goulart de Aquino**

E-mail:  
Telefone: (24) 2453 - 6414  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

**Fabício Vasconcellos Soares**

E-mail:  
Telefone: (24) 2452 - 8638  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Ildebrando Alves do Couto**

E-mail: jeandeo@hotmail.com  
Telefone: (24) 2453 - 2615 - Ramal: 206  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO**

**Jayme Medeiros Dias**

E-mail:  
Telefone: (24) 2453 - 4765  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### **PREVI-VALENÇA**

**DIRETOR EXECUTIVO**

**Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho**

E-mail: gutocelino@bol.com.br  
Telefone: (24) 2452 - 5848  
Endereço: Rua Silva Jardim, 189 - Centro

### **PODER LEGISLATIVO**

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -  
Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24) 2453-3777

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Salvador de Souza**

vereadorodo@cmvalenca.rj.gov.br

**VICE-PRESIDENTE**

**Silvio Rogério Furtado da Graça**  
vereadorsilviograc@cmvalenca.rj.gov.br

**1º SECRETÁRIO**

**Genaro Eurico Rocha**  
vereadorgenarorocha@cmvalenca.rj.gov.br

**2º SECRETÁRIO**

**Michelle Vieira Cabral da Silva**  
vereadoramichellecabral@cmvalenca.rj.gov.br

### **SUBPREFEITURAS**

**Barão de Juparanã:**

Telefone: (24) 2471-5961  
**Altamir Gonçalves Dias**

**Santa Isabel:**

Telefone: (24) 2457-1201  
**Maria Lúcia de Souza**

**Pentagna:**

Telefone: (24) 2453-8971  
**Walter Neves Magalhães Filho**

**Parapeúna:**

Telefone: (24) 2453-9138  
**Helvécio Duarte Tancredo**

**Conservatória:**

Telefone: (24) 2438-1188  
**Carlos Roberto Alves do Reis**

**Assessoria de Comunicação-PMV**

### **Expediente**

**Assessora de Comunicação:** Katia Berkowicz

**Redação:** Katia Berkowicz

**Diagramação:** Rafael Diniz

**Administrativo:** Lucélia Leal e Rafael Diniz

**Designer Gráfico:** Marcelo Garcia

**Site:** Marcela Myrrha



## Atos do Poder Executivo

### **EDITAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A NOMEAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/ 2011/PMV – CONVOCAÇÃO Nº 04/2014**

Conforme Lei Complementar nº 165, de 04 de novembro de 2013, ficam os aprovados abaixo relacionados, **CONVOCADOS** a comparecer na Prefeitura Municipal de Valença, Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Doutor Figueiredo, nº: 320, 2º andar, Centro, Valença/RJ, entre 09 e 13 de junho de 2014, das 14h às 17h, para que apresentem os documentos necessários para a nomeação.

Ficando desde já os candidatos notificados que o não comparecimento implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público na forma do item 15.8 do Edital 001/2011/PMV.

Não serão aceitos protocolos e as cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais (item 16.6 do Edital 001/2011/PMV). A falta de qualquer documento obrigatório acarretará a desclassificação do candidato conforme itens 15.2 e 2.1 do Edital 001/2011/PMV.

#### **Documentos Obrigatórios (original ou cópia autenticada e cópia):**

- 1 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 2 - Título de Eleitor;
- 3 - Comprovantes de votação nas 2 últimas eleições ou certidão da Justiça Eleitoral que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais;
- 4 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- 5 - Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 6 - 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 7 - Inscrição no Pis/Pasep ou declaração informando que nunca foi cadastrado;
- 8 – CPF /CIC;
- 9 – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através de apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o ANEXO I deste Edital – (item 2.1 g do Edital);
- 10 – Certidão de nascimento dos filhos;
- 11 – Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- 12 – Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da Esfera Federal, Estadual ou Municipal; não ter registro de antecedentes criminais, que se mostre, a critério da instituição incompatível com a natureza do cargo (modelo disponível no local da entrega dos documentos).
- 13 – Carteira de registro junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for exigido pelo cargo;
- 14 – Declaração de Bens móveis e imóveis (modelo disponível no local da entrega dos documentos);
- 15 – Declaração de acumulação ou não de cargos públicos (modelo disponível no local da entrega dos documentos).

#### **Documentos Complementares (original e cópia):**

- 16 – Comprovante de Residência atualizado.
- 17 – Carteira de Trabalho.
- 18 – Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Estadual.

#### **CONVOCADOS**

##### **CARGO: N13 – AGENTE EDUCACIONAL I**

| Class. | Inscrição | Candidato                         |
|--------|-----------|-----------------------------------|
| 45º    | 904.861-8 | Claudia Pereira Cardoso Magalhães |

##### **CARGO: N21 - MONITOR**

| Class. | Inscrição | Candidato                   |
|--------|-----------|-----------------------------|
| 146º   | 911.619-2 | Juliana Pereira de Oliveira |

##### **CARGO: N37 – CONSULTOR JURÍDICO**

| Class. | Inscrição | Candidato           |
|--------|-----------|---------------------|
| 08º    | 904.600-3 | Thalia Rocha Pintor |

##### **CARGO: S39 - ASSISTENTE SOCIAL**

| Class. | Inscrição | Candidato                       |
|--------|-----------|---------------------------------|
| 35º    | 904.666-6 | Leticia Carolina Pinheiro Lopes |

##### **CARGO: S50 - MUSEÓLOGO**

| Class. | Inscrição | Candidato                  |
|--------|-----------|----------------------------|
| 3º     | 910.839-4 | Marilene de Oliveira Alves |

##### **CARGO: S54 – PROFESSOR I – CIÊNCIAS**

| Class. | Inscrição | Candidato                    |
|--------|-----------|------------------------------|
| 16º    | 906.055-3 | Fernanda de Andrade Palmeira |

##### **CARGO: S55 – PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA**

| Class. | Inscrição | Candidato              |
|--------|-----------|------------------------|
| 10º    | 900.973-6 | Renato Silvestre Alves |

##### **CARGO: S56 – PROFESSOR I – GEOGRAFIA**

| Class. | Inscrição | Candidato               |
|--------|-----------|-------------------------|
| 10º    | 904.667-4 | Thiago Jose Abreu Senra |
| 11º    | 909.720-1 | Simone de Freitas       |

##### **CARGO: S57 – PROFESSOR I – HISTÓRIA**

| Class. | Inscrição | Candidato            |
|--------|-----------|----------------------|
| 09º    | 906.468-0 | Filipe Duret Athaide |

##### **CARGO: S59 – PROFESSOR I – PORTUGUÊS**

| Class. | Inscrição | Candidato                         |
|--------|-----------|-----------------------------------|
| 06º    | 903.916-3 | Lucilene dos Santos Luciano       |
| 07º    | 909.850-0 | Máira Aparecida Kelly de Carvalho |

##### **CARGO: S61 - PSICÓLOGO**

| Class. | Inscrição | Candidato                |
|--------|-----------|--------------------------|
| 17º    | 912.234-6 | Poliana Monteiro Pereira |
| 18º    | 911.336-3 | Rafaela da Silva Alves   |

##### **CARGO: S63 - SUPERVISOR ESCOLAR Class.**

| Inscrição | Candidato                                  |
|-----------|--------------------------------------------|
| 21º       | 912.339-3 Kátia Betania da Silva Borges    |
| 22º       | 901.654-6 Paula Fabiana Ferreira de Farias |
| 23º       | 906.189-4 Lucia Aparecida de Almeida       |

Valença, 23 de maio de 2014.



**Carlos Alberto Almeida dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração

Art. 1º – Dar ciência que fica determinado à visita a ARESA-LGV em face da denúncia em relação a esta instituição, prevista para o dia 11 de abril de 2014.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO Nº: 116/2013**

**DECISÃO**

**ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2013.**

**DATA: 14/05/2014.**

**P.R.N.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Art. 2º – Fica decidido que a Comissão de Análise de Documentos irá se reunir no dia 10 de abril de 2014.

Art. 3º – Fica observado que a Subvenção dos Abrigos referente a ata nº23/2014, no valor de R\$50.587,02, fica decidido igualmente entre o Lar dos Velhos de Conservatória e Abrigo dos Idosos de Valença.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Haydee Motta de Carvalho.**  
**Presidente do C.M.A.S**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2014 -**  
**SME**

**Resolução nº 19, de 13 de maio de 2014.**

**RESULTADO FINAL**

**Inscrição nº 01**

**Inscrição nº 02**

**Inscrição nº 04**

**Secretaria Municipal de Educação**  
**Tânia Maria Machado Pinto**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2014, no uso de suas atribuições conferidas através da **Lei Municipal nº 1.725/1995**, e em consonância com o registrado na **Ata nº 25/2014**, resolve:

Art. 1º – Dar ciência que fica agendado para o dia 15/05, na sala da Coordenação de Conselhos, a Comissão de Análise de Documentos, para a deliberação dos registros do CMAS.

Art. 2º – Fica decidido que o registro do CMAS para a Instituição ARESA-LGV seja cancelado, devido à confirmação da denúncia.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Haydee Motta de Carvalho.**  
**p/Presidente do C.M.A.S**

**Resolução nº 18, de 09 de abril de 2014.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2014, no uso de suas atribuições conferidas através da **Lei Municipal nº 1.725/1995**, e em consonância com o registrado na **Ata nº 24/2014**, resolve:



**Resolução nº 20, de 23 de maio de 2014.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 23 de maio de 2014, no uso de suas atribuições conferidas através da **Lei Municipal nº 1.725/1995**, e em consonância com o registrado na **Ata nº 26/2014**, resolve:

Art. 1º – Dar ciência da aprovação por unanimidade do Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal/ano 2014.

Art. 2º – Dar ciência que o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social votou por unanimidade e procederá ao acompanhamento da execução do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Valença/RJ e o Ministério do Esporte, comprometendo-se a emitir relatórios sobre a execução do Projeto PELC (Programa Esporte e Lazer na Cidade) e prestar informação à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social/ME sempre que necessário, por meio da Responsável Técnica pelo acompanhamento, informada em ficha, Srª. Fernanda dos Reis Monteiro, conselheira titular governamental, representante da Secretaria de Assistência Social. Para tanto fica acordado que será oferecido suporte pelo PELC para que a Comissão de Visita do CMAS e a Responsável Técnica pelo acompanhamento possam estar se locomovendo aos polos de execução do PELC.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Haydee Motta de Carvalho.**  
**Presidente do C.M.A.S**

**Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI**  
**Publicação de Processos**

**Julgamento dia 17/04/2014**

**Processos Indeferidos:**

4508/2014  
E-12/068/373//2014  
6521/2014  
6522/2014  
6336/2014  
6519/2014

**Processos Deferidos:**

5463/2013  
4754/2013

Ayane César de Oliveira Ferreira  
Presidente da JARI de Valença  
Mat. 209.511

**CADEP- Comissão de Análise de Defesa Prévia**  
**Publicação de Processos- CADEP**

**Processos Deferidos:**

Proc. 7087 de 15/04/2014  
Proc. 6906 de 11/04/2014  
Proc. 7660 de 28/04/2014  
Proc. 7427 de 17/04/2014

**Processos Indeferidos**

Proc. 8872 de 09/05/2014  
Proc. 7675 de 28/04/2014  
Proc. 6528 de 08/04/2014  
Proc. 7907 de 30/04/2014  
Proc. 6905 de 11/04/2014

**Rita de Cássia Medeiros**  
**Presidente CADEP**

**Publicação de Processos- CADEP**  
**CADEP- Comissão de Análise de Defesa Prévia**

**Processos Deferidos:**

Proc. 7815 de 29/04/2014  
Proc. 9240 de 14/05/2014  
Proc. 6911 de 11/04/2014  
Proc. 6274 de 04/04/2014  
Proc. 6140 de 02/04/2014  
Proc. 7541 de 24/04/2014  
Proc. 9260 de 14/05/2014

**Processos Indeferidos**

Proc. 6448 de 08/04/2014  
Proc. 7980 de 30/04/2014  
Proc. 6410 de 07/04/2014  
Proc. 8654 de 08/05/2014  
Proc. 7959 de 30/04/2014  
Proc. 7309 de 16/04/2014  
Proc. 7659 de 28/04/2014  
Proc. 7074 de 14/04/2014

**Rita de Cássia Medeiros**  
**Presidente CADEP**



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014**

Processo Administrativo nº: 16.108/2013  
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática/materiais permanentes destinados a diversas secretarias municipais.  
Tipo de licitação: Menor preço por item  
Valor Estimado: R\$ 116.088,06.  
Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ.  
Informações: (24) 2452.4425/2453.2792 – e-mail: [compraspmv@gmail.com](mailto:compraspmv@gmail.com)  
Horário: 9:00 às 17:00 horas.  
Data e hora da abertura da licitação: Dia 16 de junho de 2014, às 09:00 horas.  
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ ou solicitado pelo e-mail: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com).

**Marco Valério Cardoso Nackly  
Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
(PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 022/2014**

Processo Administrativo nº: 6.810/2014  
Objeto: Aquisição de materiais diversos destinados a manutenção da iluminação pública do município.  
Tipo de licitação: Menor preço por item  
Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ.  
Informações: (24) 2452.4425/2453.2792 – e-mail: [compraspmv@gmail.com](mailto:compraspmv@gmail.com)  
Horário: 9:00 às 17:00 horas.  
Data e hora da abertura da licitação: Dia 17 de junho de 2014, às 09:00 horas.  
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ ou solicitado pelo e-mail: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com).

**Marco Valério Cardoso Nackly  
Pregoeiro**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(4ª REPUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV  
**Fundamento:** Processo Administrativo nº 2.341/2013  
**Modalidade:** Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 008/2013  
**Objeto:** Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) destinados ao abastecimento de viaturas, tratores e máquinas da municipalidade.  
**Beneficiário:** Petrobrás Distribuidora S/A

| ITEM | QUANT   | UNID  | PRODUTO              | EMPRESA                     | MARCA     | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---------|-------|----------------------|-----------------------------|-----------|----------------|
| 1    | 242.000 | Litro | Gasolina comum       | Petrobrás Distribuidora S/A | Petrobrás | 3,0021         |
| 2    | 230.000 | Litro | Óleo diesel B S 1600 | Petrobrás Distribuidora S/A | Petrobrás | 2,2290         |

Obs.: Valores alterados de acordo com o Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços celebrado entre o Município e a empresa beneficiária através do Processo Administrativo nº 1.475/2014.

**Marco Valério Cardoso Nackly  
Pregoeiro**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014  
(PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV  
**Fundamento:** Processo Administrativo nº 3.180/2014  
**Modalidade:** Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 019/2014  
**Objeto:** Fornecimento de café da manhã aos servidores municipais (Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil)  
**Beneficiário:** C. R. B. Comércio de Pães Ltda.-ME

| Item | Qtd.   | Especificação                                                                                                                                   | Empresa                          | Preço Unitário |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------|
| 01   | 68.640 | Café da manhã composto de 01 (um) pão de sal de 50 gr. com manteiga e 01 (um) copo de café com leite de vaca, tipo C, pasteurizado, com 200 ml. | C.R.B. Comércio de Pães Ltda.-ME | R\$ 1,65       |

**Marco Valério Cardoso Nackly  
Pregoeiro**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014  
(PUBLICAÇÃO)**

**PORTARIA PREVI-VALENÇA, N.º008 de 01 de Fevereiro de 2014.**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 6.046/2014

**Modalidade:** Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 018/2014

**Objeto:** Aquisição de pães destinados as escolas e creches da rede municipal de ensino.

**Beneficiário:** C. R. B. Comércio de Pães Ltda.-ME

| Item | Qtd.    | Especificação              | Empresa                          | Preço Unitário |
|------|---------|----------------------------|----------------------------------|----------------|
| 01   | 172.768 | Pão de sal 50 grs.         | C.R.B. Comércio de Pães Ltda.-ME | R\$ 0,35       |
| 02   | 172.768 | Pão doce com creme 50 grs. | C.R.B. Comércio de Pães Ltda.-ME | R\$ 0,54       |
| 03   | 162.648 | Pão careca 50 grs.         | C.R.B. Comércio de Pães Ltda.-ME | R\$ 0,30       |

**Marco Valério Cardoso Nackly  
Pregoeiro**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **JAIR TEODORO DE SOUZA** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença."*

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso I, da Constituição da República e ainda com base na Emenda Constitucional Nº43/2003 acrescentado pelo art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 70/2012; usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 18, §2º e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014  
(PUBLICAÇÃO)**

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº225/226 de 2013 e 764/2011;

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 2.2236/2014

**Modalidade:** Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 013/2014

**Objeto:** Locação de tendas destinadas a atender eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Beneficiário:** M. A. F. da Silva Serviços e Eventos - ME

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, ao servidor, **JAIR TEODORO DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº006.268.427-27, NIT nº10392916441, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** mat.104710, lotado na Secretária Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º Os PROVENTOS** recebidos pelo servidor serão **PROPORCIONAIS** com base no que trata o art. 40 §1º, inciso I, da Constituição da República e ainda com base na Emenda Constitucional Nº43/2003 acrescentado pelo art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 70/2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPREV**, que teve como base de cálculo o último salário recebido pelo segurado conforme consta no processo administrativo 226/2013 no valor de R\$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

| Item | Qtd | Unid | Especificação                                                                                                                           | Empresa                                 | Preço Unitário |
|------|-----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|
| 01   | 60  | dia  | Locação de tenda(s) pirâmide 6m x 3m em lona branca com estrutura fabricada com colunas quadradas e calhas com estriamento inferior.    | M. A. F. da Silva Serviços e Eventos-ME | R\$ 196,77     |
| 02   | 120 | dia  | Locação de tenda(s) pirâmide 3m x 3m em lona branca com estrutura fabricada com colunas quadradas e calhas com estriamento inferior.    | M. A. F. da Silva Serviços e Eventos-ME | R\$ 149,92     |
| 03   | 72  | dia  | Locação de tenda(s) pirâmide 10m x 10 m em lona branca com estrutura fabricada com colunas quadradas e calhas com estriamento inferior. | M. A. F. da Silva Serviços e Eventos-ME | R\$ 650,04     |

**Marco Valério Cardoso Nackly  
Pregoeiro**

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**  
Diretor Executivo do PREVI-VALENÇA



**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º021 de 20 de março de 2014.**

*"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a servidora **MARTA LUCIA KELLY SILVA SOUZA** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença."*

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso I, da Constituição da República, as alterações trazidas pela Emendas Constitucionais 41/2003 alterada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 18, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 062/2013, 063/2013 e 467 de 2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - PROPORCIONAL**, a servidora **MARTA LUCIA KELLY SILVA SOUZA**, brasileira, portadora do CPF nº696.666.957-15, NIT nº 1087595050-4, efetiva no cargo de Agente Educador II, mat.105430, lotada na Secretária Municipal de Educação, conforme previsto no art.18, §2º da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora serão **PROPORCIONAIS** com base no que trata o art. 18, da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, e ainda o que trata a Emenda Constitucional nº 70 de 2012 fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta às fls. 38/40 do processo administrativo nº062/2013 com valor de R\$1.149,61(mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**  
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º022 de 01 de Março de 2014.**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA DAS DORES DE ANDRADE FRAGA FRANCISCO** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença."*

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e II, §1º e §2º, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº333/334 de 2013;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, o benefício **APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora, **MARIA DAS DORES DE ANDRADE FRAGA FRANCISCO** brasileira, portadora do CPF nº914.760.467-00, NIT nº170.246.2553/6, efetivo no cargo de **PROFESSOR II**, matrícula 114650, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.65/67 do processo administrativo 333 de 2013 com valor de R\$1.756,20 (mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de PROFESSOR II com valor de R\$ 1.254,43 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três) acrescido de 40% referentes aos ATSS, R\$501,77 (quinhentos e um reais e setenta e sete centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**  
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA



**PORTARIA PMV, Nº. 749, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do Memo nº. 085/2013 da Coordenadoria de Transporte da Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR**, a Portaria nº. 673, de 06 de setembro de 2013, com relação ao número do CPF do Sr. **JORGE CUSTÓDIO MARTINS**, passando a constar o CPF sob o nº. 320.866.107-00, credenciado para requerer adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento, como, combustível, pedágio, dentre outras, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2013.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 288, DE 21 DE MAIO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 21 de maio de 2014, a Sr<sup>a</sup>. **JAQUELINE MAGALHÃES DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de Subprocurador Administrativo, Símbolo CC3, que vinha exercendo junto a Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 289, DE 21 DE MAIO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 171, de 30 de abril de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 21 de maio de 2014, a Sr<sup>a</sup>. **JAQUELINE MAGALHÃES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de Subprocurador Geral, Símbolo CC2, junto a Procuradoria Geral do Município.

**Parágrafo único:** A função da servidora nomeada será exercida em âmbito administrativo e judicial, independente da área de atuação específica do cargo, nos termos da Lei Complementar nº. 075/2007 e posteriores alterações; Lei Complementar nº. 104/2009, Lei Complementar nº. 107/2009, Lei Complementar nº. 148/2011, Lei Complementar nº. 157/2012 e Lei Complementar nº. 171/2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito



**PORTARIA PMV, Nº. 290, DE 21 DE MAIO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 02 de abril de 2014, a Sr<sup>a</sup>. **ANA LÚCIA LOURENÇO GONÇALVES**, matrícula n. 129.054, para exercer a Função de Confiança de Diretora da Escola Municipal Telsino Pereira de Souza, Nível D, Símbolo FC9.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 310, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº. 5072/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar, a partir desta data, a substituição da servidora Clea Paranhos Lima, pela servidora Maria Crizelli Almeida Lima, para fazer parte integrante, como membro titular, da Comissão Permanente de Análise de Alvará e Consulta Prévia – COPAC.

**Art. 2º** - Determinar, a partir desta data, a substituição do servidor Maurício Cesar Ferreira Tavares, pela servidora Michele Marcelino da Silva, matrícula nº. 209.210, para fazer parte integrante, como membro titular, da Comissão Permanente de Análise de Alvará e Consulta Prévia – COPAC.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 311, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 24 de março de 2014, a pedido, a Sr<sup>a</sup>. **CINTIA DE OLIVEIRA CHAGAS**, matrícula n. 124.176, do cargo efetivo de Professor II, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 312, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,



**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 15 de abril de 2014, a pedido, o Sr. **CARLOS ALEXANDRE DE LIMA FONTES**, matrícula n. 143.570, do cargo efetivo Monitor, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 313, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESTITUIR**, a partir do dia 21 de maio de 2014, o Sr. **ALESSANDRO CESAR DA SILVA DINIZ**, da função de Diretor da Divisão de Esporte e Lazer da Subsecretaria de Esporte e Lazer, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 314, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 171, de 30 de abril de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 21 de maio de 2014, o Sr. **ALESSANDRO CESAR DA SILVA DINIZ**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Símbolo CC1.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 32, DE 08 DE ABRIL DE 2014.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.744, de 22 de janeiro de 2014.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificado:



| U.O   | Identificação do Programa                    | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|----------------------------------------------|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 02.04 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria | 04.122.2005.2001       | 31.90.92.00         | 000     | 80.000,00        |
| 02.05 | Manutenção do Programa PNATE                 | 12.361.2012.2015       | 33.90.30.00         | 016     | 120.000,00       |
| 02.05 | Manutenção do Programa Salário Educação      | 12.361.2012.2022       | 33.90.36.00         | 005     | 90.000,00        |
| 02.09 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria | 04.122.2011.2001       | 33.90.30.00         | 000     | 135.000,00       |
|       | TOTAL                                        |                        |                     |         | 395.000,00       |

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

| U.O   | Identificação do Programa                    | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|----------------------------------------------|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 02.04 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria | 04.122.2005.2001       | 33.90.39.00         | 000     | 50.000,00        |
| 02.05 | Manutenção do Programa PNATE                 | 12.361.2012.2015       | 33.90.36.00         | 016     | 20.000,00        |
| 02.05 | Manutenção do Programa PNATE                 | 12.361.2015.2015       | 33.90.39.00         | 016     | 20.000,00        |
| 02.05 | Manutenção do Programa PNATE                 | 12.361.2012.2015       | 44.90.52.00         | 016     | 80.000,00        |
| 02.05 | Manutenção do Programa Salário Educação      | 12.361.2012.2022       | 44.90.51.00         | 005     | 90.000,00        |
| 02.09 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria | 04.122.2011.2001       | 31.90.11.00         | 000     | 135.000,00       |
|       | TOTAL                                        |                        |                     |         | 395.000,00       |

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2014.

Álvaro Cabral da Silva  
Prefeito

**DECRETO Nº. 33, DE 08 DE ABRIL DE 2014.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.744, de 22 de janeiro de 2014.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para atender as despesas assim codificado:

| U.O   | Identificação do Programa                                         | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|-------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 04.01 | Manutenção do Programa GRASS                                      | 06.244.2019.2064       | 31.90.04.00         | 017     | 95.000,00        |
| 04.01 | Manutenção do Programa PAIF                                       | 06.244.2019.2065       | 31.90.04.00         | 012     | 20.000,00        |
| 04.01 | Manutenção do Programa Bolsa Família                              | 06.244.2019.2066       | 31.90.04.00         | 017     | 60.000,00        |
| 04.01 | Manutenção do CREAS – Centro Referência Especializado Assistência | 06.244.2019.2067       | 31.90.04.00         | 017     | 25.000,00        |
| 04.01 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV        | 06.244.2019.2106       | 31.90.04.00         | 017     | 60.000,00        |
|       | TOTAL                                                             |                        |                     |         | 260.000,00       |

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

| U.O   | Identificação do Programa                                         | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|-------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 04.01 | Manutenção do Programa GRASS                                      | 06.244.2019.2064       | 31.90.11.00         | 017     | 95.000,00        |
| 04.01 | Manutenção do Programa PAIF                                       | 06.244.2019.2065       | 31.90.11.00         | 012     | 20.000,00        |
| 04.01 | Manutenção do Programa Bolsa Família                              | 06.244.2019.2066       | 31.90.11.00         | 017     | 60.000,00        |
| 04.01 | Manutenção do CREAS – Centro Referência Especializado Assistência | 06.244.2019.2067       | 31.90.11.00         | 017     | 25.000,00        |
| 04.01 | Projeto de Qualificação Profissional                              | 06.331.2019.1037       | 31.90.04.00         | 000     | 20.000,00        |
| 04.01 | Projeto de Qualificação Profissional                              | 06.331.2019.1037       | 33.90.30.00         | 000     | 20.000,00        |
| 04.01 | Projeto de Qualificação Profissional                              | 06.331.2019.1037       | 33.90.36.00         | 000     | 20.000,00        |
|       | TOTAL                                                             |                        |                     |         | 260.000,00       |

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2014.

Álvaro Cabral da Silva  
Prefeito



**RESOLUÇÃO 001/2014**

2ª Esta Resolução entra em vigor na presente data. Encaminhem-se cópias aos interessados.

Valença, 18 de março de 2014.

Neusa Aparecida Domingos  
Presidente do CMDCA de Valença, RJ..

No uso de minhas atribuições conferidas pelas Leis Municipais 1827/99 e 2546/10, como presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, em consonância com a Plenária do dia 05/02/2014, e a necessidade de dar continuidade à política de atendimento à criança e ao adolescente;

**Considerando** a necessidade de criar uma Comissão Para Elaboração do Plano de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Resolvo:**

**1º**- Que esta Comissão será formada pelos Conselheiros: Neusa Aparecida Domingos ( Ong IDEAIS ); Evair Santos Silva ( APAE ); Michele Marcelino da Silva ( Secretaria de Planejamento ) e Roberto Nascimento Ávila ( Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer ).

2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data. Encaminhem-se cópias aos interessados.

Valença, 27 de fevereiro de 2014.

Neusa Aparecida Domingos  
Presidente do CMDCA de Valença.

**Resolução nº 002/2014**

No uso de minhas atribuições conferidas pelas Leis Municipais 1827/99 e 2546/10, como presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, em consonância com a plenária do dia 12 de março de 2014, e a necessidade de registrar denúncia contra a instituição ARESA- LGV (Associação Recreativa Escola de Samba Leões da Getúlio Vargas).

**Considerando** que a presidente do CMDCA do município recebeu denúncia de que a ARESA-LGV não está mais funcionando no endereço fornecido por seu presidente,

**Considerando** que não temos conhecimento de que a ARESA-LGV possa estar funcionando em outro endereço, não comunicado a este Conselho,

**Considerando, ainda,** que a ARESA-LGV possa ter encerrado suas atividades também sem comunicar o fato a este Conselho,

**RESOLVO:**

**1º** Determinar que o Conselho Tutelar de Valença visite o presidente da instituição ARESA-LGV para se informar se a instituição que ele representa está funcionando e em qual endereço e, em seguida, comunique-se o fato ao CMDCA e ao Ministério Público, cumprindo-se assim o determinado no artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que traz em seu conteúdo: "As Entidades Governamentais e Não-Governamentais, referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares".

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE CONSERVATÓRIA**

**PROCESSO** Nº: 3508/2014  
**TERMO** Nº: 139/2014/PMV  
**P. PRIMITIVO** Nº: 8065/2011

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E C. A. MIRANDA MARQUES ME (CONTRATADA).

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS..

**PRAZO:** 24/03/2014 A 20/09/2014.

**DATA:** 18 DE MARÇO DE 2014.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MEDIANEIRA NO DISTRITO DE CONSERVATÓRIA**

**PROCESSO** Nº: 6797/2014  
**TERMO** Nº: 452/2014/PMV  
**P. PRIMITIVO** Nº: 3384/2010

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E C. A. MIRANDA MARQUES ME (CONTRATADA).

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

**PRAZO:** 10/05/2014 A 07/10/2014.

**DATA:** 08 DE MAIO DE 2014.



## Atos do Poder Legislativo

### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 248/ 2014

Contrato Administrativo n.º 003/2014.

Contratante: **Câmara Municipal de Valença**

Contratado: GERALDO ALEXANDRE FAZENDA TEIXEIRA

Vigência: 06/03/2014 ate 31/12/2014.

**Objeto:** Prestação de serviços como motorista no Poder Legislativo, para desempenhar as funções inerentes ao cargo.

**Valor global:** R\$15.000,00( quinze mil reais)

**Fundamentação legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.( art. 79, inciso I, § 1º)

**Salvador de Souza  
Presidente da Câmara**

### Decreto Legislativo n.º 034/2014

De 30 de abril de 2014.

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 01 oriundo dos Vereadores)

Susta o Decreto n.º 139 de 09 de dezembro de 2013, que estabelece normas para operações de cargas e descarga em estabelecimentos situados no Município de Valença e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica sustado o Decreto n.º 139 de 09 de dezembro de 2013, que estabelece normas para operações de cargas e descarga em estabelecimentos situados no Município de Valença e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2014.

Salvador de Souza  
**PRESIDENTE**

Silvio Rogério Furtado da Graça  
**VICE - PRESIDENTE**

Genaro Eurico Rocha  
**1º SECRETÁRIO**

Michelle Vieira Cabral da Silva  
**2ª SECRETÁRIA**

Usando das atribuições quem me são conferidas PROMULGO o presente Decreto Legislativo. Extraiam – se cópias para as devidas publicações. GABINETE DO PRESIDENTE EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

Salvador de Souza – **Presidente**

### Lei nº 2.746

De 03 de fevereiro de 2014.

(Projeto de Lei n.º 43 oriundo do Vereador Braz Elísio Ricardo dos Santos)

Dispõe sobre a criação da “Casa do Idoso” na sede e nos Distritos de Valença.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º – Projeto que criado no Município de Valença a “Casa do Idoso”, objetivando acolher durante o dia, idosos com mais de 60 (sessenta) anos que ficam sozinhos em seus lares devido à necessidade de trabalho dos seus familiares.

Art. 2º - O horário de funcionamento destas casas será de 6:30 as 19:30 horas, de segunda a sábado.

Art. 3º - Estas casas deverão oferecer tratamento geriátrico, fisioterapia e tratamentos por indicação médica.

Art. 4º – Também deverão oferecer oficinas de artesanato, áreas de lazer e outras atividades.

Art. 5º – poderá o Poder Executivo estabelecer convênio junto a Fundação Educacional Dom André Arcoverde – FAA para que os alunos das diversas áreas possam cumprir se necessários horas de estágio.

Art. 6º - O transporte dos idosos será efetuado por veículos que atenderão as Casas dos Idosos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 03 de fevereiro de 2014.



Salvador de Souza  
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça  
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha  
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Álvaro Cabral da Silva - Prefeito Municipal

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA REJEITOU O VETO TOTAL E  
EU PROMULGO A PRESENTE LEI. EXTRAÍAM-SE COPIAS  
PARA DEVIDAS PUBLICAÇÕES.  
GABINETE EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Álvaro Cabral da Silva - Prefeito Municipal

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA REJEITOU O VETO TOTAL E  
EU PROMULGO A PRESENTE LEI. EXTRAÍAM-SE COPIAS  
PARA DEVIDAS PUBLICAÇÕES.  
GABINETE EM 21/05/2014**

Salvador de Souza – Presidente

## Lei n.º 2.760

De 26 de março de 2014

(Projeto de Lei n.º 03 oriundo do Vereador Fábio Antônio Pires Jorge)

Dispõe sobre o Estacionamento Rotativo no Município de Valença e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

**Art. 1º** - O Estacionamento Rotativo no Município de Valença funcionará mediante o vigor da presente Lei e será administrado pela APAE e pelo CIMEE.

**§ 1º** - Cada instituição indicará 2 (dois) representantes para compor à Diretoria que irão se juntar a 2 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito e 2 (dois) do Poder Legislativo, indicados pela maioria dos vereadores, através de votação.

**§ 2º** - Toda decisão administrativa será tomada de acordo com a maioria dos membros descritos no parágrafo anterior em assembléia.

**Art. 2º** - Para estarem aptos os estagiários deverão ser alunos da Rede Pública de Ensino, cursando o ensino médio e com média superior a exigida pela rede educacional.

**§ 1º** - O Estágio só poderá ser cumprido em meio expediente, não podendo acumular carga horária diária para não confrontar com o horário que o estagiário esteja em sala de aula, já que a frequência em sala de aula é requisito para a concretização do estágio.

**§ 2º** - O valor da remuneração do estágio terá um máximo de ½ do salário mínimo vigente no país.

**§ 3º** - Se o arrecado for inferior ao que necessitam para efetuar as remunerações dos estagiários, as remunerações poderão sofrer baixas, o valor arrecadado e publicado através de balancete em Boletins Oficiais será dividido pelo número de estagiários, achando assim o valor das remunerações.

**§ 4º** - A remuneração dos estagiários será realizada até o quinto dia útil de cada mês, através de cheque administrativo e nominal.

**§ 5º** - Todos os estagiários terão que dar vista de conhecimento da lei para que não haja contestações futuras.

**Art. 3º** - Os valores arrecadados após a remuneração dos estagiários serão divididos em partes iguais para APAE e o CIMEE e repassados a estas instituições pela Diretoria, através de depósito em conta bancária em nome das mesmas.

**Art. 4º** - Todos os membros da diretoria não serão remunerados e terão que se reunir através de assembléia até o ultimo dia útil de cada mês.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 26 de março de 2014.

Salvador de Souza  
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça  
VICE - PRESIDENTE



Genaro Eurico Rocha  
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva  
2ª SECRETÁRIA

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando as disposições em contrário.

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a  
presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sala das Sessões em 07 de abril de 2014.

Álvaro Cabral da Silva - Prefeito Municipal

Salvador de Souza  
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça  
VICE - PRESIDENTE

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA REJEITOU O VETO TOTAL E  
EU PROMULGO A PRESENTE LEI. EXTRAÍAM-SE COPIAS  
PARA DEVIDAS PUBLICAÇÕES.  
GABINETE EM 21/05/2014**

Salvador de Souza – Presidente

Genaro Eurico Rocha  
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a  
presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
**Gabinete do Prefeito, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Álvaro Cabral da Silva - Prefeito Municipal

**Lei n.º 2.772**

De 07 de abril de 2014.

(Projeto de lei n.º 21 oriundo do Vereador Fábio Antonio Pires  
Jorge)

DISPÕE SOBRE ATUAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE VALENÇA  
NA ORIENTAÇÃO E NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO  
TRÂNSITO E DOS AGENTES DE TRÂNSITO NA ORIENTAÇÃO  
DOS ALUNOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO NO QUE  
TANGE AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, DANDO AINDA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - A Guarda Municipal de Valença, entre outras  
atribuições, atuará na orientação e na Prestação de informações no  
trânsito e os Agentes de Trânsito na orientação dos alunos nas  
Escolas do Município no que tange ao Código Nacional de Trânsito.

§ 1º - A Guarda Municipal de Valença não poderá aplicar multas de  
trânsito aos condutores de Veículos nos limites do Município de  
Valença.

§ 2º - A presente lei, em decorrência da competência descrita no  
artigo 144 da Constituição Federal e nos artigos 5º e 7º do CTB,  
torna sem efeito as multas já aplicadas pela Guarda Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por  
conta de dotações orçamentárias Próprias, suplementadas se  
necessário.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA REJEITOU O VETO TOTAL E  
EU PROMULGO A PRESENTE LEI.  
EXTRAÍAM-SE COPIAS PARA DEVIDAS PUBLICAÇÕES.  
GABINETE EM 21/05/2014**

Salvador de Souza – Presidente.

**Lei n.º 2.779**

De 12 de maio de 2014.

(Projeto de Lei n.º 27 oriundo do Poder Executivo)

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 1.697, DE 05 DE JUNHO DE  
1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:**

**Art. 1º - O artigo 7º da Lei n.º 1.697, de 05 de junho de 1995,  
passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 7º - Até que a população valenciana atinja o número de  
100.000 ( cem mil) habitantes, segundo dados do Instituto  
Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ficam os  
permissionários desobrigados do uso de taxímetros.**



§ 1º - Fica autorizada a concessão de novas permissões dos serviços de Táxi no Município de Valença, distribuídas da seguinte maneira:

- a) 01 no ponto de táxi no Distrito de Barão de Juparanã;
- b) 01 no ponto de táxi no Distrito de Santa Isabel do Rio Preto;
- c) 01 no ponto de táxi no Distrito de Pentagna;
- d) 01 no ponto de táxi no Distrito de Parapeuna;
- e) 01 no ponto de táxi no Distrito de Conservatória.

§ 2º - Fica criado um ponto de táxi na Estrada Valença X Rio das Flores, próximo a 91ª Delegacia de Polícia de Valença, em frente à instalação da UPA, com o quantitativo de 04 (quatro) permissões dos serviços de táxi, em observância ao parecer favorável da Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Valença.

§ 3º - Fica criado um ponto de táxi na Rua Cel. Leite Pinto – Centro, em frente à instalação do Hospital Regional, contendo o quantitativo de 05 (cinco) permissões dos serviços de táxi, em observância ao parecer favorável da Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Valença.

§ 4º - As novas permissões constantes nos parágrafos anteriores deste artigo, serão incluídas no Anexo Único do Decreto nº. 16, de 20.03.2000, por ato do Chefe do Poder Executivo.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 12 de maio de 2014.

Salvador de Souza  
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça  
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha  
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 16/05/2014.

Álvaro Cabral da Silva - Prefeito Municipal

**Lei n.º 2.780**

De 12 de maio de 2014.

Autoriza o Poder Executivo realizar convênio com instituições públicas e privadas, para construção de monumento, bem como a desapropriar o imóvel que se fizer necessário.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com Pessoas Jurídicas de Direito Público e Provado, para a construção semelhante ao Cristo Redentor, no lugar que melhor se adequar.

Art. 2º - Para construção do monumento, o Poder Executivo poderá realizar a desapropriação do imóvel que melhor se adequar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 12 de maio de 2014.

Salvador de Souza  
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça  
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha  
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Álvaro Cabral da Silva - Prefeito Municipal



**Resolução n.º 980**

De 26 de fevereiro de 2014.

(Projeto de Resolução n.º 03 oriundo da Mesa Diretora)

ALTERA O ARTIGO 101 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - O art. 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101 – A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, de 02 de fevereiro a 17 de julho e 1º de agosto a 22 de dezembro, duas vezes por semana, as segundas e quartas-feiras, com início às 17 horas”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução n.º 964 de 16 de outubro de 2013.

Sala das Sessões em 26 de fevereiro de 2014.

Salvador de Souza  
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça  
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha  
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Presidente, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Salvador de Souza - Presidente

